MOÇÃO Nº 173/2021

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor João Dória, Governador do Estado de São Paulo para que reconheça a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física, como essenciais.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o disposto se destina reconhecer como essenciais a prática de atividade física e de exercícios físicos, ministrados por profissional de educação física na saúde, profissão descrita na CBO (Classificação Brasileira das Ocupações do Ministério do Trabalho) sob o nº 2241-40, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, ou fora deles em espaços apropriados, e por assim, liberar as academias, desde que se obedeça os critérios e limites estabelecidos pelo Plano São Paulo.

CONSIDERANDO que o reconhecimento está afeto a tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas e/ou catástrofes, atribuindo às autoridades competentes eventuais restrições ao direito estabelecido pela lei, desde a decisão restritiva tenha base em critérios técnicos, e científicos.

CONSIDERANDO a crise que assolou o estado e a nação, decorrente da pandemia COVID-19 e o consequente isolamento social decretado, evidenciou a necessidade de definições do que é essencial à sobrevivência dos munícipes não só em termos de serviços, mas também de atividades e práticas que contribuem para a saúde física, emocional e espiritual.

CONSIDERANDO a prática de atividade e exercícios físicos, sabe-se que o sedentarismo é fator de morbidez, reduz capacidades motoras e do organismo como um todo, afeta o humor e, associado ao estresse do isolamento e das crises, quaisquer que estas sejam, leva o indivíduo a perder alegria – fonte de energia e de boa vontade.

CONSIDERANDO que a prática periódica de atividades físicas e exercícios ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério de Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

CONSIDERANDO que podemos trazer a presente a argumentação para abrilhantar o exposto, é que para um bom resultado, o profissional formado pela ciência da Educação Física, torna-se uma ferramenta essencial a auxiliar a alcançar um resultado eficaz na área de atividade física, tudo isso tipificado no art. 3º, da Lei Federal 9696/98.

CONSIDERANDO que anterior a Lei supracitada, a Resolução 218/97, de autoria do Conselho Nacional de Saúde (CNS), já reconhecia a regulamentação a atuação dos profissionais de educação física, como integrante do conjunto de profissões na área de saúde, sendo necessário, salvaguardar, em qualquer tempo, a integralidade do caráter essencial e profiláctico de sua intervenção, visando também a recuperação ou prevenção da saúde da população.

CONSIDERANDO que é oportuno lembrar que os profissionais de Educação Física foram recrutados obrigatoriamente para realizar cursos de enfrentamento ao COVID-19, portanto, incontestavelmente definidos como parte importante do contingente hábil para enfrentamento das crises na área de saúde.

CONSIDERANDO que reconhecer a essencialidade da prática de atividade física, ministrada por profissional de educação apto, garantirá a população a prestação do serviço e, por conseguinte, a prática salutar que promove o bem-estar e a preservação da vida de qualidade, esta que mantém e recupera a saúde dos cidadãos.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Excelentíssimo Senhor João Dória, Governador do Estado de São Paulo para que reconheça a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física, como essenciais, encaminhado cópia da presente ao Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, 4500, CEP 05650-905, São Paulo/SP.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de março de 2021.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**

-Vereador-

**ARNALDO DA SILVA ALVES**

-Vereador-

**CARLOS ALBERTO PORTELLA FONTES**

-Vereador-

**CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO**

-Vereador-

**ERB OLIVEIRA MARTINS**

-Vereador-

**ELIEL MIRANDA**

-Vereador-

**ELTON APARECIDO CEZARETTI**

-Vereador-

**ESTHER GALINA DA SILVA BRANCO DE MORAES**

-Vereadora-

**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ**

-Vereador-

**ISAC GARCIA SORRILLO**

-Vereador-

**JOEL CARDOSO**

-Vereador-

**JOSÉ LUIS FORNASARI**

-Vereador-

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**

-Vereador-

**KÁTIA RENATA DE FREITAS FERRARI**

-Vereadora-

**NILSON ARAÚJO DA SILVA**

-Vereador-

**OSWALDO BACHIN FILHO**

-Vereador-

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO**

-Vereador-

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA**

-Vereador-

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**-Vereador-